

.....
: **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco**

CBHSF

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Deliberação CBHSF Nº 12, de 30 de julho de 2004

Apresenta proposta de enquadramento dos corpos d'água estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2001, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando, a Resolução nº 12, de 19 de julho de 2000, que estabelece os procedimentos para o enquadramento dos cursos d'água em classes de qualidade e,

Considerando a revisão da Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que passa a dividir em treze classes de qualidade, as águas doces, salobras e salinas do Território Nacional e,

Considerando a revisão da Resolução nº 20/86 do CONAMA estabelece que o conjunto de parâmetros selecionados para subsidiar a proposta de enquadramento do corpo d'água deverá ser representativo dos impactos ocorrentes e dos usos pretendidos e,

Considerando que com base nos parâmetros selecionados dar-se-ão as ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade da água na Bacia,

Considerando a revisão da Resolução nº 20/86 do CONAMA define que os limites estabelecidos para os parâmetros de cada uma das classes de qualidade deverão ser obedecidos nas condições de vazão de referência,

Considerando o diagnóstico dos usos preponderantes e da situação atual da qualidade de água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e,

Considerando que a avaliação da condição atual dos corpos d'água mostrou que as principais fontes de poluição na bacia são esgotos domésticos e as atividades de agricultura e mineração,

Considerando que as informações disponíveis com respeito aos usos preponderantes e à qualidade da água nos rios intermitentes da Bacia, são poucas e esparsas, tendo sido consideradas insuficientes para bem subsidiar a presente proposta de enquadramento,

Considerando os usos atuais e futuros dos recursos hídricos, os benefícios socioeconômicos e ambientais e os custos, intervenções e prazos necessários para efetivação dos enquadramentos propostos e,

Resolve:

Art.1º Considerar a classe 2 para as ações de gestão nos corpos d'água ainda não enquadrados.

Parágrafo único. Esta determinação valerá para os corpos d'água não enquadrados até que a totalidade da Bacia o seja.

Art. 2º Não será considerada a classe 2 para as ações de gestão nos corpos d'água em Unidades de Conservação e corpos d'água com abastecimento para consumo humano após tratamento simplificado, por se tratar de Classe Especial ou Superior.

Art. 3º Adotar a Q_{95} como vazão de referência para o enquadramento da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Art. 4º Sugerir que seja adotado como parâmetros mínimos prioritários a Demanda Bioquímica de oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido e turbidez - indicativo da erosão do solo e das atividades de mineração -, para o enquadramento de classe dos corpos d'água.

Art. 5º As discussões técnicas sobre o enquadramento devem continuar de modo a aprimorar o estágio atual de conhecimento, particularmente, no que se refere aos rios intermitentes da Bacia.

Parágrafo único. As informações disponíveis com respeito aos usos preponderantes e à qualidade da água nos rios intermitentes da Bacia, são poucas e esparsas, tendo sido consideradas insuficientes para bem subsidiar a presente proposta de enquadramento

Art. 6º O CBHSF e sua respectiva Agência de Água trabalharão junto aos poderes públicos para que providências sejam tomadas visando a efetivação do enquadramento aprovado, promovendo e articulando um conjunto de medidas para o atendimento da meta de qualidade de água estabelecida para o enquadramento do corpo hídrico.

Parágrafo único. O plano de efetivação do enquadramento consiste em elaborar um detalhado plano de ação da Bacia, para reduzir gradativamente as desconformidades percebidas no enquadramento de cada trecho.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do Comitê Bacia Hidrográfica São Francisco.

Juazeiro, Bahia, 30 de Julho de 2004

JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do CBHSF

LUIZ CARLOS DA SILVEIRA FONTES
Secretário do CBHSF